

IBAMA - GERÊNCIA EXECUTIVA EM GOIÁS

Estudo Técnico Preliminar 12/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 02010.002334/2025-91

2. Descrição da necessidade

2.1 O objeto da presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos perigosos apreendidos (químicos, biológicos, lâmpadas fluorescentes e baterias), gerados ou apreendidos pelo IBAMA/GO, podendo ocorrer (nos casos de apreensão) em operação conjunta ou parceria com a Receita Federal, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil e Polícia Militar, assim como a destinação de carcaças de animais, lixo hospitalar, dentre outras, oriundos do CETAS/GO, conforme condições e especificações consignadas neste Termo de Referência e abaixo discriminadas.

2.2 A destinação final de agrotóxicos ilegais é obrigatória pela Lei Federal 7802/81 e Decreto Federal 4704/2002. A apreensão se fez necessária uma vez do flagrante delito. Contudo, não houve ainda definições nas investigações, fazendo-se necessária a sua destinação com a eventual responsabilização futura dos infratores levantados. Da mesma forma as atividades fiscalizatórias em áreas garimpeiras e outros acarretam em apreensões de substâncias químicas como o mercúrio (metal pesado, material altamente tóxico e bioacumulável), com especificidade de destinação adequada.

2.3 O CETAS/GO, através da atividade específica de recepção, triagem, tratamento veterinário e reabilitação de fauna silvestre recebe anualmente cerca de 4.200 animais no centro, nos últimos cinco anos. Nos anos de 2023 e 2024 deram entrada aproximadamente 4.043 animais/ano. Anualmente, aproximadamente 1.530 chegam com algum tipo de ferimento (fraturas, queimaduras, cortes, mordidas, ferimentos à bala e machucados diversos inflamados, mal cicatrizados, abertos), doentes, deficientes e/ou debilitados (mal nutridos, enfermos, desidratados), que infelizmente podem vir a óbito. Desta forma o centro gera resíduos de serviços de saúde, classificados como Resíduos Classe II – Perigosos, tais como agulhas e lâminas contaminadas ou com risco de contaminação, materiais resultantes de cirurgias, resíduos contaminados, carcaças, partes de animais mortos e diversos outros subprodutos decorrentes das atividades inerentes a um CETAS.

2.4 Os Resíduos de Serviços de Saúde – RSS representam elevado risco à saúde, exigindo uma destinação correta para que não ocorra a infecção das pessoas que manuseiam ou entram em contato com estes resíduos acidentalmente (disposição indevida em lixões). Há ainda a preocupação em relação à preservação ambiental, a fim de se evitar a contaminação de rios, solo e ar, e preservar a saúde da população.

2.4 A comissão da A3P do Ibama atua para melhorar a destinação de resíduos gerados pelo Ibama e por esse motivo a contratação pode auxiliar a atingir objetivos daquela comissão.

2.5 A presente licitação tem como base contratação anterior (proc. 02010.001139/2019-03), que não pode ser renovada para seu último termo aditivo.

2.6 Optou-se por se fazer o referido certame através do Sistema de Registro de Preços, uma vez que o serviço de destinação final poderá ser contratado de acordo com a necessidade da SUPES/GO para cada item.

2.7 A aquisição é obrigatória para atendimento correto à legislação ambiental sobre destinação dos materiais previstos, tais como a Resolução CONAMA nº 465/2014, RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358 /2005, Resolução CONAMA nº 401/2008 e Decreto nº 10.240/2020.

2.8 Os produtos deverão ser coletados no Ibama ou no CETAS, após comunicação, em um prazo máximo de 5 dias. Os resíduos deverão ser Incinerados ou aterrados, e um certificado de destinação deve ser emitido.

2.9 Justifica-se a pretendida contratação, tendo em vista que não existem no quadro da Superintendência do IBAMA no Estado de Goiás profissionais capacitados para atuarem no controle e combate proposto.

2.10 A Contratação em questão será desenvolvida na forma de pregão eletrônico, com contrato de um ano e com possibilidade da prorrogação do contrato por até 108 (cento oito) meses, totalizando 120 meses (10 anos).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DITEC/GO	Rodrigo da Costa Andrade
DIPAM/GO	Leo Caetano F. da Silva
CETAS/GO	Nara Ballaminut

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços especializados de gerenciamento de resíduos sólidos gerados nas dependências do CONTRATANTE deverão observar às disposições contidas no Termo de Referência, na legislação pertinente ao tema, em especial a Lei 12305/2010, Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012; Resoluções CONAMA nº 283/01, 316/02 e 358 /05, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), especialmente a ANVISA RDC nº 306/04, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

4.2 Como **condição** para a emissão da nota de empenho/contrato, o IBAMA/GO verificará:

4.2.1. A regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, com a Seguridade Social e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (ou a observância do art. 4º-A da Instrução Normativa nº 02/SLTI /MPOG, de 11 de outubro de 2010) e/ou consulta aos sítios de certidão.

4.2.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;

4.2.3. Se a empresa a ser contratada não estiver cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverá encaminhar documentação relativa à habilitação jurídica, relativa à regularidade fiscal e trabalhista, relativa à qualificação econômico-financeira.

4.3. A SUPES/GO realizará a verificação de eventual **proibição para contratar** com a Administração, por meio de consulta aos seguintes sistemas:

4.3.1. Certidões consolidadas de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, contendo as seguintes certidões:

4.3.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (Licitantes Inidôneos);

4.3.3. Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade);

4.3.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

4.3.5. Portal da Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

4.3.6. Certidões correcionais do sítio da Advocacia Geral da União.

4.4 Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional

4.4.1 Declaração da LICITANTE de que apresentarão, no ato da assinatura do contrato, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico pelos serviços constantes na proposta, devidamente registrado no Conselho Regional.

4.4.2 A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias autenticadas das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

4.4.3 Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

4.5 Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional

4.5.1 Declaração da LICITANTE de que apresentarão, no ato da assinatura do contrato, os documentos referentes ao registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente, em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme normativas ambientais em vigor.

4.5.2 Apresente no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional, que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência.

4.5.3 Serão aceitos como comprovantes de Capacidade Técnico-Operacional, nos quais conste como prestadora dos serviços a própria LICITANTE, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.

4.6 Documentação relativa à regularidade ambiental

4.6.1 Certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal.

4.6.2 Apresentação da licenciamento ambiental conforme legislação, em especial Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão ambiental competente (estadual/municipal), em atenção ao Despacho nº 24948191/2025-Dilic e em conformidade com a Lei Complementar 140/2011.

4.6 Alvará de funcionamento expedido por órgão competente.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A pesquisa de mercado seguiu a metodologia estabelecida pela Instrução Normativa 65, de 07 de Julho de 2021.

5.2 De acordo com a referida IN na pesquisa de preços deverão ser observadas as condições comerciais praticadas e para fins de determinação do preço estimado deverão ser utilizados os parâmetros; painel de preços, aquisições e contratações similares, pesquisa em mídia especializada e pesquisa direta com fornecedores, devendo ser priorizados os dois primeiros.

5.3 PESQUISA DE PREÇOS NO PAINEL DE PREÇOS

5.3.1 Foi realizada sistema de Pesquisa de Preços do Comprasnet (<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/>) considerando que o Painel de Preços deixou de ser atualizado em 07/2025, consolidada no SEI 25009992;

5.4 PESQUISA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES SIMILARES

5.4.1 As pesquisa de contratações similares mostrou-se infrutífera, pois não foram localizados processos de contratação com objeto similar nos últimos doze meses que não estivessem contidos na pesquisa anterior do sistema Comprasnet.

5.5 PESQUISA EM MÍDIA ESPECIALIZADA

5.5.1 A consulta a sítios eletrônicos para orçamento do serviço objeto da presente contratação foi dispensada, em virtude de se tratar de serviço de coleta e destinação final de resíduos que demandam dimensionamento quanto o local de coleta e quantidades. Não são disponibilizados orçamentos em mídia especializada.

5.6 PESQUISA COM FORNECEDORES

Em razão das questões apresentadas acima, foram consultados diretamente os fornecedores especializados na prestação desse tipo de serviço dentro do Estado de Goiás mediante o documento E-mail - Solicita orçamentos a fornecedores' (24932961). Os fornecedores que apresentaram orçamento são os constantes no documento 'Anexo Orçamentos Fornecedores' (24985409).

5.8 ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

5.8.1 Na pesquisa de preços foram observadas as disposições do Capítulo II da IN SEGES/ME nº 65/2021.

5.8.2 A Nota Técnica nº 6/2025/Cetas-GOIANIA-GO/Ditec-GO/Supes-GO (24994055) explica de maneira pormenorizada a metodologia de pesquisa de preços .

5.8.3 Em resumo:

- a) Foi calculada a **mediana** para as licitações retornadas pelo sistema de Pesquisa de Preços do Comprasnet;
- b) Foi calculada a **média** dos orçamentos enviados pelas empresas contactadas através do E-mail constante do processo
- c) O preço médio estimado final foi calculado através da **média** entre a mediana da Pesquisa de Preços e a Média dos orçamentos de fornecedores, conforme a tabela abaixo (também constante da Nota Técnica 6 SEI 24994055)

TABELA V - CÁLCULO FINAL - PREÇO MÉDIO ENCONTRADO

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade anual	Mediana Painel de Preços	Média Fornecedores	Preço Médio Estimado Final (Mediana Painel + Média Fornecedores) /2	Valor Total estimado (por item)
1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos químicos (Agrotóxicos, mercúrio entre outros)	1333	kg	35.000	R\$ 4,00	R\$ 8,68	R\$ 6,34	R\$ 221.812,50
	Coleta, transporte e							

2	destinação final de resíduos biológicos (Carcças de animais, material infectante, perfuro-cortante)	1333	kg	6.500	R\$ 4,00	R\$ 7,03	R\$ 5,51	R\$ 35.831,25
3	Coleta, transporte e destinação final de lâmpadas fluorescentes	1333	unidade	200	R\$ 2,36	R\$ 5,10	R\$ 3,73	R\$ 746,00
4	Coleta, transporte e destinação final de pilhas e baterias	1333	kg	200	R\$ 3,77	R\$ 12,00	R\$ 7,89	R\$ 1.577,00
							VALOR TOTAL	R\$ 259.966,75

Sendo assim, chegou-se ao valor anual estimado para a licitação de **R\$ 259.966,75 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação oriunda dar-se-á pelo MENOR VALOR GLOBAL do grupo licitado, e será formalizada pela emissão de contrato, que será assinado pelo responsável pelo IBAMA/GO e o adjudicatário.

6.1.1 A modalidade de menor valor global se deve ao fato intrínseco dos produtos a serem destinados e ao quantitativo gerado, não sendo viável a coleta e transporte em separado, bem como o armazenamento pela contratante para a posterior destinação pela contratada.

6.1.2 Não serão aceitos valores unitários superiores ao informados na tabela de preços estimada, ainda que o preço global final esteja abaixo do valor estimado. Desse modo, tanto os valores unitários quanto os preços globais finais deverão estar igual ou menor que o estimado pela Administração, situação que encontra amparo no Acórdão TCU 1.872/2018 - Plenário.

6.2 A destinação deve seguir a legislação para destinação final de resíduos perigosos classe I, em local licenciado para exercer tal atividade.

6.3 A contratada deverá promover a coleta nos endereços abaixo e destinação final ambientalmente adequada com a entrega do Certificado de Destinação Final (CDF) como comprovação da prestação do serviço.

6.3.1 - ITENS 1, 3 E 4 (Agrotóxicos, mercúrio, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias):

6.3.1.1 **Superintendência do IBAMA em Goiás:** situado na Rua 229, nº 95, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP 74605-090, email: nufis.go@ibama.gov.br, Tel: (62) 3946-8108 e 3946-8151

6.3.1.2 **Unidade Técnica de São Miguel do Araguaia:** situado na Rua José Silva Santos, nº4 - Centro - CEP 76590-000, email: utsma.go@ibama.gov.br, Tel: (62) 3946-8180

6.3.2 - ITEM 2 (Carcças de animais silvestres, material infectante, perfuro-cortante)

6.3.2.1 **CETAS/GO:** Rua José Alves Toledo, Chácara da União, S/N, Loteamento Estância Vista Alegre (referência: em frente ao Bairro Vale dos Sonhos, paralela a BR 153 km 137), CEP 74684-021, Goiânia-GO, E-mail: cetasa.go@ibama.gov.br, telefone (62) 99898-4928

VISTORIA PARA LICITAÇÃO

6.4 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas.

6.5 A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através dos telefones listados no item 6.3 do presente ETP.

6.6 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.7 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.8 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.9 A licitante deverá **declarar** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.10 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.11 Os serviços serão prestados, **sob demanda**, conforme necessidade da Sede da Superintendência do IBAMA no estado de Goiás e suas Unidades Descentralizadas, nos endereços indicados no item 6.3 deste Estudo Técnico Preliminar

6.12 Caberá ao CONTRATANTE, mediante **ORDENS DE SERVIÇO – O.S.**, e observando o surgimento da demanda, a solicitação dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato.

6.13 A contratada deverá promover a coleta, destinação final ambientalmente adequada e entrega do Certificado de Destinação Final (CDF) como comprovação da prestação do serviço.

6.13.1 A descrição dos materiais e dos serviços a serem prestados estão listados no Item 1, e suas respectivas quantidades serão indicadas quando da abertura do chamado de acordo com a demanda gerada, tomando a precaução de não exceder os valores listados.

6.13.2 O contratante informará o agendamento, a partir da abertura do chamado, para comparecer in loco e promover a coleta dos materiais, tendo o prazo padrão máximo de 01 a 05 dias para a conclusão, a depender da complexidade.

6.14 Para a prestação dos serviços é necessário que o contratado esteja devidamente licenciado por órgão ambiental competente e inscrito no Cadastro Técnico Federal - CTF para as atividades desempenhadas e consideradas poluidoras.

DAS NORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.15 Os equipamentos, aparelhos e ferramentas serão disponibilizados pela CONTRATADA na prestação dos serviços contratados.

6.16 Os valores unitários de cada serviço serão aqueles constantes no contrato.

6.17 Os serviços somente serão realizados mediante a emissão de Ordem de Serviço (O. S.) pela Fiscalização, na qual constará, entre outras informações, a descrição do serviço a ser executado, acompanhado de informações adicionais eventualmente necessárias (quantidades previstas e especificações necessárias) para correto dimensionamento dos equipamentos e veículos de coleta.

6.18 As despesas decorrentes da realização de serviços serão faturadas observando-se a quantidade correta (por quilograma ou unidade) de itens do serviço efetivamente prestado, estando tais despesas limitadas ao valor anual estimado.

6.19 Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados por meio de O. S. serão desconsiderados para fins de pagamento.

6.20 Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas de destinação ambientalmente adequada, estando o pagamento vinculado à comprovação da emissão do Certificado de Destinação Final (CDF) pela contratada.

6.21 O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

6.21.1 PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do orçamento aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.

6.21.2 DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

6.22 Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S

6.23 Os instrumentos, equipamentos e ferramentas, necessários à execução dos serviços de coleta e destinação dos resíduos perigosos, serão de responsabilidade da empresa Contratada.

6.24 A empresa Contratada deverá dispor para a coleta e destinação dos resíduos perigosos, de todos os equipamentos e que se façam necessária à adequada destinação ambiental.

6.25 Todos os funcionários da Contratada deverão estar munidos de Uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme estabelecido na Consolidação das Leis de Trabalhos – Capítulo V – Da segurança e da Medicina no Trabalho – Seção IV – Art. 166. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequada ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados. Os EPI's a serem especificados devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos de serviços e devem ser utilizados pelo colaborador durante a execução dos serviços não podendo haver qualquer justificativa para sua ausência.

DOS VEÍCULOS COLETORES

6.26 Os veículos destinados ao recolhimento dos resíduos infectantes e perfuro cortantes devem estar em perfeitas condições de uso. Quando possuir sistema de carga e descarga este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes. Deverá exibir simbologia para transporte rodoviário. Possuir documentação que identifique a conformidade para execução da coleta.

DOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

6.26 A Contratada deverá disponibilizar equipe devidamente habilitada, tantos profissionais quantos necessários para a execução dos serviços, conforme solicitado pela fiscalização.

DAS NORMAS TÉCNICAS

6.27 Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às normas ambientais de destinação de produtos perigosos e resíduos sólidos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Quantidades e unidade de serviços previstos nesta licitação

Item	Serviço	Quantidade anual	Unidade
1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos químicos (Agrotóxicos, mercúrio entre outros)	35.000	kg
2	Coleta, transporte e destinação final de resíduos biológicos (Carcasas de animais, material infectante, perfuro-cortante)	6.500	kg
3	Coleta, transporte e destinação final de lâmpadas fluorescentes	200	unidades
4	Coleta, transporte e destinação final de pilhas e baterias	200	kg

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 259.966,75

Valor estimado mensal: R\$ 21.663,90 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos)

Valor estimado anual: R\$ 259.966,75 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Devido à natureza da contratação, **não é viável o parcelamento da solução** para mais de um fornecedor. O serviço compreende um conjunto de atividades interdependentes, que compreendem a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos gerados e/ou apreendidos/recebidos pela SUPES/GO e suas unidades descentralizadas (CETAS/GO e UT-São Miguel do Araguaia). Portanto, demonstra-se inviável o parcelamento da solução, sendo fundamental que uma única empresa se responsabilize integralmente pelos serviços.

9.2 A opção pela **licitação por grupo**, em vez do parcelamento por itens, fundamenta-se no § 3º, inciso I, do art. 40 da **Lei nº 14.133 /2021**, que dispõe que **o parcelamento não será adotado quando houver economia de escala, redução de custos de gestão de contratos ou maior vantagem na contratação de um único fornecedor**, conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar SEI 24808118 e replicado abaixo:

9.3 Economia de Escala e Redução de Custos Operacionais

9.3.1 A execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e resíduos de serviços de saúde exige logística integrada, veículos especializados, licenças ambientais e equipe técnica capacitada.

9.3.2 Caso os serviços fossem licitados de forma fragmentada (por tipo de resíduo, modalidade de coleta ou etapa do processo), haveria elevação significativa dos custos operacionais, especialmente em transporte, armazenamento temporário e mobilização de pessoal e equipamentos.

9.3.3 A contratação de um único fornecedor permite otimizar rotas, reduzir deslocamentos redundantes, racionalizar o uso de veículos e minimizar o tempo de coleta, resultando em maior eficiência logística e menor custo global. Além disso, a unificação favorece melhor aproveitamento de infraestrutura e pessoal, com consequente economia de escala e redução dos custos de gestão contratual.

9.4 Gestão Eficiente do Contrato

9.4.1 A administração de múltiplos contratos simultâneos, envolvendo diferentes prestadores e cronogramas de coleta, ampliaria consideravelmente o esforço de fiscalização e controle, aumentando a possibilidade de falhas de comunicação e inconsistências na prestação dos serviços.

9.4.2 A centralização em um único contrato simplifica o processo de gestão e monitoramento, facilita a responsabilização contratual, garante padronização dos registros de coleta e destinação, e reduz o risco de descumprimento de normas ambientais e sanitárias.

9.5 Maior Vantagem na Contratação

9.5.1 A licitação por grupo garante continuidade e previsibilidade na execução dos serviços, evitando interrupções que poderiam comprometer a segurança sanitária, ambiental e operacional das unidades atendidas.

9.5.2 A logística unificada proporciona maior controle sobre prazos, rotas e destinações, reforçando o cumprimento integral da legislação ambiental (Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358/2005).

9.5.3 Além disso, a consolidação contratual aumenta o poder de negociação na licitação, permitindo melhores condições comerciais, redução de custos administrativos e otimização de recursos públicos, sem prejuízo à qualidade e à rastreabilidade do serviço prestado.

9.6 Dessa forma, a licitação por grupo mostra-se a solução mais vantajosa e eficiente, assegurando economia de escala, gestão simplificada e regularidade contínua dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e de saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A SUPES/GO anualmente contrata esses fornecedores. O último processo de registro de preço foi 02010.001139/2019-03, que não foi renovado para seu quinto e último aditivo em virtude de problemas com as certidões da empresa.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação será previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano de Contratações Anual para o ano de 2025, conforme Documento de Formalização da Demanda nº 22/2025 e sua Justificativa para prioridade.

11.2 Trata-se da atividade de custeio e não de investimento, não sendo necessário indicar previamente o valor total dos recursos, pois será utilizado prévio empenho quando da formalização do contrato, conforme sistema de registro de preços, não sendo necessário apresentar de pronto o crédito orçamentário para a contratação.

11.3. Não há aumento de despesa, pois os valores encontram-se consignados no orçamento geral da União e estão previstos no Plano de Contratações Anual (PCA), e a demanda não envolve criação, expansão nem aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa

11.4. A contratação encontra-se amparada no art. 3º do Decreto nº 10.193/2019 - grifos nossos:

CAPÍTULO II

DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Atividades de custeio

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

- I. - titulares de cargos de natureza especial;
- II. - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III. - ***dirigentes máximos das entidades vinculadas.***

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

11.5. Como informado acima, o ETP encontra-se alinhado com os instrumentos de planejamento da contratação.

11.6. Em relação ao **Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS)**, o IBAMA (Autarquia Federal), por meio do Despacho CGEAD (SEI nº 15958816), trouxe a decisão da CGEAD (item 3 e seguintes):

"3. Entretanto, o novo posicionamento desta Coordenação-Geral em conjunto com Equipe da A3P é que a elaboração do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS no âmbito do Ibama contemple todas as unidades descentralizadas, adotando-se assim um único plano para todo o Órgão. Ocorre que, para esse acontecimento esta CGEAD está aguardando a publicação do modelo de referência que está sendo criado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGISP, conforme site: Plano Diretor de Logística Sustentável.

4. Sendo assim, a orientação para as Superintendências é que seja aguardada a criação do Plano diretor de logística sustentável deste Ibama e, caso seja necessário, em momento oportuno será realizado treinamento para a devida implementação nas unidades.

11.7 Desta forma, as providências de adequação das licitações ao PLS somente se farão possíveis após a sua disponibilização pela Administração Central. Portanto, não há pendência neste item, pois também há critérios de sustentabilidade previstos neste ETP e no Termo de Referência a ser elaborado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Este estudo tem a finalidade de atender a demanda do setor requisitante e para que seja feito em estrito cumprimento da legislação buscando economicidade, eficácia, eficiência e atendimento à legislação pertinente

12.2 Com a contratação busca-se destinação ambientalmente adequada dos resíduos perigosos apreendidos ou produzidos pelo Ibama em Goiás, incluindo Resíduos químicos, biológicos, lâmpadas fluorescentes e pilhas e baterias.

12.3 Cumpriremos o planejamento feito pela comissão da A3P.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Será feito um pregão eletrônico, posterior assinatura das atas de registro de preços e assinatura de contrato, conforme as necessidades e eventuais pedidos.

13.2. Instrução processual com toda a documentação de embase.

13.3. Criação das ordens de serviço para fiscalização das futuras contratações.

13.4. Por tratar-se de contratação via Sistema de Registro de Preços, as ordens de serviço serão feitas conforme a demanda da SUPES/GO e suas unidades descentralizadas, evitando-se acúmulo de resíduos que devem ser destinados corretamente bem como atendendo a eventuais apreensões.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Com o objetivo de evitar possíveis impactos ambientais, a Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e poluição, bem como atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental e, com base na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU /AGU, 6ª Edição, setembro de 2023, conforme definidos abaixo:

Critérios Ambientais e de Sustentabilidade

- a) Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- b) Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- c) Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- d) Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- e) Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999 e
- f) Observem a legislação aplicável dos municípios envolvidos na coleta, transporte e destinação dos resíduos, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Forma de Comprovação dos Critérios

Para garantir o cumprimento das exigências ambientais e de sustentabilidade, os licitantes devem apresentar a "Declaração mensal do fornecedor atestando o cumprimento dos critérios estabelecidos acima"

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ ALFREDO MARTINS LOPES BAPTISTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 09:34:46.

LEO CAETANO FERNANDES DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 12:14:25.

NELSON GONCALVES GALVAO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 10:22:48.